



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Projeto de Lei nº 268 / 2024
Autor: Deputado Carlinhos Bessa

**Declara como de Utilidade Pública o
Instituto Une Vida.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Une Vida.

Art 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de abril de 2024.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV



Assembleia Legislativa do Amazonas
Mário Ypiranga, 3950 - Flores
Gabinete Deputado Carlinhos Bessa - 3º andar

(92) 3183-4453
(92) 3183-4436
(92) 99381-1178

@deputadoCarlinhosBessa
@deputadoCarlinhosBessa

www.carlinhosbessa.com.br
deputado.carlinhosbessa@aleam.gov.br
deputadocarlinhosbessa@gmail.com



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Instituto Une Vida.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, constituída em 19 de julho de 2019, inscrita no CNPJ nº 34.376.979/0001-48, com sede na Rua Jasmin de Caiena, n. 0, Sala 2, Bairro Novo Aleixo, Cep: 69.098-376, Manaus-AM.

É uma entidade de caráter de saúde, cultural, social e outros que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, gerando oportunidades de melhorias na qualidade de vida do cidadão.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

Que adquiriram personalidade jurídica;

Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;

Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;

Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de abril de 2024.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/04/2024 08:29:01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 84.236 e averbado sob n.º 74.629 às folhas 230/244, do Livro “A”, n.º 1459, de Pessoas Jurídicas, em 08.04.2024, a AVERBAÇÃO do ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, denominada “**INSTITUTO UNE VIDA**”, também designada por **UNE VIDA**, CNPJ n.º 34.376.797/0001-48, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM; localizada na Rua Jasmim de Caiena, n.º 0, Sala 02, Bairro Novo Aleixo - CEP 69.098-376, que derivou da transformação do tipo jurídico da instituição, a qual foi inicialmente constituída como sociedade, passando a constituir-se como Associação, nos termos aprovados na alteração contratual registrada sob o número 74.627 em 08.04.2024 e ratificada na Assembléia Geral Extraordinária de Transformação registrada sob o número 74.628 em 08.04.2024. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, *José da Silva Lopes Júnior* substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 08.04.2024, emitido por: José da Silva Lopes Júnior. Emol. R\$ 689,15. Funjeam Extrajud. R\$ 103,32. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 34,49. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 34,49. Selo: AVBTIT004903HMB15EUU8IMIBZ77. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 08 de abril de 2024.



Cartório RTD

José da Silva Lopes Júnior
Substituto

José da Silva Lopes Júnior
Oficial Efetiva



Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA
 Nome Fantasia: UNE VIDA
 Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376
 Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO UNE VIDA

CAPITULO I NOME E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º O **INSTITUTO UNE VIDA**, designado pelo nome fantasia de **UNE VIDA**, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, de caráter filantrópico, fundada no dia 19/07/2019, sob o CNPJ nº 34.376.797/0001-48, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPITULO II DA SEDE

Artigo 2º A **UNE VIDA**, terá sua sede e foro na cidade de Manaus/AM, instalada na rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, bairro Novo Aleixo, cep.: 69098-376, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 3º O prazo de duração da **UNE VIDA** é indeterminado.

Artigo 4º A **UNE VIDA** terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A **UNE VIDA** é uma entidade de caráter de saúde, cultural, social e outros que tenham por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Manaus, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, a **UNE VIDA** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e tendo como atividades a serem exercidas:

- I - atividades de associações de defesa de direitos sociais
- II - atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente
- III - atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



- IV - atividades de apoio a produção florestal
- V - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- VI - construção de edifícios
- VII - obras de urbanização
- VIII - reforma de ruas, praças e calçadas
- IX - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- X - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- XI - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- XII - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- XIII - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- XIV - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- XV - edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- XVI - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- XVII - atividades de gravação de som e de edição de música
- XVIIV - atividades de rádio
- XIX - provedores de acesso as redes de comunicações
- XX - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- XXI - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- XXII - desenvolvimento de programas de computador customizáveis
- XXIII - licenciamento de programas de computador customizáveis
- XXIV - desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis
- XXV - licenciamento de programas de informática não-customizáveis
- XXVI - consultoria em tecnologia da informação
- XXVII - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- XXVIII - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- XXIX - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- XXX - agências de notícias
- XXXI - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- XXXII - atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- XXXIII - criação de estandes para feiras e exposições
- XXXIV - consultoria em publicidade
- XXXV - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- XXXVI - pesquisas de mercado e de opinião pública
- XXXVII - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- XXXVIII - filmagem de festas e eventos
- XXXIX - serviços de tradução, interpretação e similares
- XL - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- XLI - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- XLII - locação de mão-de-obra temporária
- XLIII - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- XLIV - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- XLV - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



- XLVI - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- XLVII - limpeza em prédios e em domicílios
- XLVIII - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- XLIX - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- L - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- LI - atividades de tele atendimento
- LII - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- LIII - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
- LIV - educação superior - especialização
- LV - educação profissional de nível técnico
- LVI - educação profissional de nível tecnológico
- LVII - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- LVIII - ensino de dança
- LIX - ensino de música
- LX - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- LXI - ensino de idiomas
- LXII - treinamento em informática
- LXIII - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- LXIV - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- LXV - atividades de enfermagem
- LXVI - atividades de profissionais da nutrição
- LXVII - atividades de psicanálise
- LXVIII - atividades de psicologia
- LXIX - atividades de fisioterapia
- LXX - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- LXXI - atividades de apoio a gestão de saúde
- LXXII - outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente
- LXXIII - atividades de assistência a deficientes físicos, imuno-deprimidos e convalescentes
- LXXIV - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- LXXV - serviços de assistência social sem alojamento
- LXXVI - atividades de sonorização e de iluminação
- LXXVII - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- LXXVIII - atividades de condicionamento físico
- LXXIX - produção e promoção de eventos esportivos
- LXXX - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- LXXXI - outras atividades associativas profissionais
- LXXXII - atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
- LXXXIII - atividades associativas não especificadas anteriormente
- LXXXIV - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- LXXXV - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

3





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



LXXXVI - planos de saúde

LXXXVII - laboratórios clínicos

LXXXVIII - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

§ 2º A **UNE VIDA** se reserva o direito de praticar outras atividades além das que foram elencadas neste artigo, desde que sejam necessárias para a consecução das finalidades previstas neste **Estatuto Social**. A dedicação às atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º A **UNE VIDA** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º A **UNE VIDA** é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, contribuintes e colaboradores, onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 8º São associados **efetivos**, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Art. 09 São associados **contribuintes**, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 10 São associados **colaboradores**, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **UNE VIDA**.

Art. 11 São associados **honorários**, as pessoas físicas, sem impedimento legal, que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, conforme entendimento da Assembleia Geral, não tendo direito à voto e não podendo ser votados.

Art. 12 São considerados associados beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos da **UNE VIDA**, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertencerem à categoria de titulares.

Art. 13 Os associados, independentemente de suas categorias, não respondem individual e/ou pessoalmente pelos compromissos da **UNE VIDA**, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir às despesas que deturpem as finanças da **UNE VIDA**.





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



Art. 14 Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles que desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seu pedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o qual será homologado tanto o pedido de admissão como de demissão.

Art. 15 Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Art. 16 A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Art. 17 A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Associado ou Colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

- I. por morte;
- II. incapacidade civil não suprida;
- III. não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;
- IV. violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- V. conduta pessoal prejudicial aos interesses da **UNE VIDA**.

§ 1º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **UNE VIDA**.

§ 2º A suspensão ou exclusão do Associado ou colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Art. 18 As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
- III. eliminação do quadro associativo da **UNE VIDA**.

Parágrafo único: O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da pena.

Art. 19 As contribuições dos associados, independentemente de sua categoria, serão fixadas e reguladas pela Diretoria em Assembleia Geral.

5





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



Art. 20 São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades associativas;
- II. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **UNE VIDA**;
- IV. ter acesso à todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- VI. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 21 São deveres dos associados, independentemente da categoria:

- I. observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
- II. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **UNE VIDA** e difundir seus objetivos e ações;
- III. prestar à **UNE VIDA** toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;
- IV. comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela **UNE VIDA**;
- V. comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- VI. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- VII. contribuir com o valor fixado pela Diretoria.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 A **UNE VIDA** será dirigido pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 anos, sendo permitida a reeleição por 01 mandato.





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



Parágrafo primeiro: A administração caberá ao Presidente o qual representará a **UNE VIDA** em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da **UNE VIDA**, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo segundo: O mandato do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria **UNE VIDA**, ou seja, 04 anos, permitida apenas uma reeleição.

Art. 23 A **UNE VIDA** será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º e 2º Tesoureiro;
- IV. 1º e 2º Secretário.

Art. 24 Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e submeter a assembleia geral a proposta de programação anual da **UNE VIDA**, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício anual.
- b) Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte.
- c) Reunir-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesses comuns.
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Regulamentar as Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da **UNE VIDA**.
- f) A aprovação ou não, de um novo associado, bem como a sua exclusão.
- g) Praticar todos os demais atos de gestão, podendo nomear procuradores, por meio da outorga de procuração.
- h) Deliberar sobre a abertura e encerramento de dependência ou filiais da **UNE VIDA**.
- i) Instituir o Fundo Patrimonial, bem como aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o regimento do fundo, observado o disposto neste Estatuto.
- j) Aprovar o resgate total ou parcial dos investimentos do Fundo Patrimonial, previsto no Regimento.

Art. 25 É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **UNE VIDA**.

Art. 26 Não haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na Gestão Executiva.





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com

Art. 27 Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que incorrer em:

I. malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II. violação do Estatuto;

III. abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 1º A perda do mandato será definida em Assembleia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

Art. 28 Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Art. 29 São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

I. Diretoria;

II. Assembleia Geral;

III. Conselho Consultivo;

IV. Conselho Fiscal.

Art. 30 O Presidente da **UNE VIDA** visando imprimir maior operacionalidade às ações desta, deverá assumir as seguintes atribuições:

I. coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da **UNE VIDA**;

II. celebrar convênios e realizar a filiação da **UNE VIDA** à instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III. dirigir e representar a **UNE VIDA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV. convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;

V. abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VI. visar livros e documentos da **UNE VIDA**;





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



VII. gerir o patrimônio da Associação;

VIII. admitir e demitir funcionários ou estagiários;

IX. coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;

X. representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da **UNE VIDA**;

XI. encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

XII. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **UNE VIDA**;

XIII. elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;

XIV. propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

XV. propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da **UNE VIDA**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XVI. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da **UNE VIDA**, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XVII. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **UNE VIDA** e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XVIII. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 31 Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;

II. dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da **UNE VIDA**;

III. manter em dia o registro dos associados;

IV. encaminhar à Diretoria as proposituras dos associados.

Art. 32 Compete ao 1º Secretário:

I. lavrar Atas das reuniões e das Assembleias Gerais da **UNE VIDA**;





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



II. efetuar toda a correspondência social;

III. convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembleias Gerais;

IV. iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da **UNE VIDA**;

V. assinar, juntamente com o Presidente, circulares, informativos e outras formas de comunicação com o quadro associativo.

Art. 33 Compete ao 2º Secretário:

I. substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III. prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 34 Compete ao 1º Tesoureiro:

I. assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;

II. escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;

III. efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

IV. manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da **UNE VIDA** e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;

V. receber os pagamentos dos sócios, bem como valores recebidos à título de doação e incentivos culturais;

VI. submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da **UNE VIDA**;

VII. zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

Art. 35 Compete ao 2º Tesoureiro:

I. substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

10





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



III. prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 36 A Assembleia Geral é o órgão máximo da **UNE VIDA**, e é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 37 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria ou do Conselho Consultivo e/ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

I. destituir os administradores;

II. alterar o Estatuto;

III. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

IV. eleger os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

V. deliberar sobre o relatório anual de atividades da **UNE VIDA**;

VI. deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Consultivo, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

§ 2º As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Art. 38 As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da **UNE VIDA**.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



Art. 39 As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas até a segunda quinzena do mês de (mês) do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo único: A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembleia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Art. 40 Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 41 Todos os Associados efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto, podendo, todavia, ser votado para o cargo de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 42 Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

§ 1º Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 4 (quatro) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

§ 2º Se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, a Diretoria deliberará com os membros restantes assumindo o cargo de Presidente respectivamente o Vice-Presidente.

§ 3º Somente terão direito a voto nas Assembleias, o brasileiro nato ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43 Entre outras atribuições, ao Conselho Consultivo compete deliberar sobre a política geral de administração da entidade, seus planos de benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio.

Art. 44 O Conselho Consultivo será composto de 02 membros, dentre os quais serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados da entidade.

§ 1º O 1º Conselheiro Consultivo terá direito ao voto de qualidade.

§ 2º Os procedimentos de votação no âmbito do Conselho Consultivo observarão o escrutínio secreto.

§ 3º O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria da entidade, ou seja. 04 anos, permitida apenas uma reeleição.

12





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



Art. 45 O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por Trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu 1º Conselheiro Consultivo, ou ainda por solicitação da Diretoria.

Art. 46 Compete ao Conselho Consultivo:

I. definir, por proposta da Diretoria, as diretrizes gerais de ação da entidade, com vistas à consecução de sua finalidade;

II. deliberar sobre a implantação dos planos, programas, projetos, ações e atividades concernentes às finalidades da entidade;

III. fomentar o intercâmbio entre a entidade e outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade e será composto de 03 membros, ambos de idoneidade reconhecida, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados, e estes elegerão ainda, dentre eles, na mesma ocasião, o Presidente que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Único -O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria da entidade, ou seja 04 anos, permitida apenas uma reeleição.

Art. 48 O Conselho Fiscal reunir-se-á, somente por convocação do Presidente da entidade.

Art. 49 Compete ao Conselho Fiscal:

I. dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **UNE VIDA** oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **UNE VIDA** sempre que necessário;

III. comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV. opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal terá direito ao voto de qualidade.

§ 2º Os procedimentos de votação no âmbito do Conselho Fiscal observarão o escrutínio secreto.

Art. 50 Ao Titular do Conselho Fiscal compete:





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



- I. convocar e presidir reuniões e Assembleias;
- II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria;
- IV. votar nas matérias de apreciação.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 51 Os patrimônios da **UNE VIDA** constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afins, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da **UNE VIDA** ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Art. 52 A **UNE VIDA** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo único: A **UNE VIDA** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvenções.

Art. 53 A **UNE VIDA** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO

Art. 54 A **UNE VIDA** somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

- a) Deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;
- b) Sentença irreversível do Poder Judiciário transitada em julgado.

Art. 55 Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 56 O exercício financeiro da **UNE VIDA** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA
 Nome Fantasia: UNE VIDA
 Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376
 Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



Art. 57 As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **UNE VIDA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 59 Para regulamentar e estabelecer ordem interna da **UNE VIDA**, fica a Diretoria obrigado a apresentar em Assembleia Geral, o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

Parágrafo único: Em hipótese alguma o Regimento Interno, poderão ter disposições contrárias ao Estatuto.

Art. 60 A **UNE VIDA** terá a duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por motivo insuperável somente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus sócios quites com suas mensalidades, e em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 61 O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim.

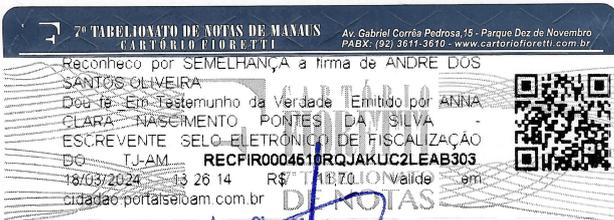
Art. 62 A **UNE VIDA** poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que represente a suas atividades desenvolvidas por esse instituto.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

Anna Clara Nascimento Pontes da Silva
 Secretária Autorizada

André dos Santos Oliveira
André dos Santos Oliveira
 Presidente

Romário Vargas dos Santos
Romário Vargas dos Santos
 Advogado
 OAB: 18030



Anna Clara Nascimento Pontes da Silva
 Escrivã Autorizada



Selo: AVBTIT004903 DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.016863: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/04/2024 08:29:02



Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO UNE VIDA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária que visa **RATIFICAR** a transformação da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - UNE VIDA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 34.376.797/0001-48**, em **ASSOCIAÇÃO PRIVADA - INSTITUTO UNE VIDA**, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover atividades de caráter assistencial e beneficente dentre outros, alteração de atividades a serem desenvolvidas, a alteração de endereço de sua sede administrativa, bem como a eleição e posse de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo,

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024 às 10 horas, na Avenida Cosme Ferreira, nº 6221, bairro São José Operário, cep.: 69085-015, nesta cidade de Manaus/AM, reuniram-se em Assembleia Geral, em primeira convocação os associados, em pleno gozo de seus direitos sociais do **INSTITUTO UNE VIDA - UNE VIDA**, atendendo ao edital de convocação colôcado no mural da instituição, datada de 05 de janeiro de 2024. Assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação unânime, a sra **Priscilla de Oliveira Santos**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 23107634, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 987.873.902-30, residente e domiciliada à rua Jasmim de Caiena, nº 746, Novo Aleixo, cep.: 69098-376, nesta cidade de Manaus/AM, convidando a mim, **Gilmar Fernandes Corrêa**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1542501-0, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 793.077.952-15, residente e domiciliado à rua Professora Lea Alencar, nº 13 B, Alvorada I, Cep.: 69043-170, nesta cidade de Manaus/AM, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidente li a ordem do dia para qual fora convocada a assembleia e que tem o seguinte teor: 1. Ratificar a Transformação de natureza jurídica de sociedade simples ltda, passando a ser associação sem fins lucrativos; 2. Alteração de endereço de sua sede; 3. Alteração de atividades à serem exercidas; 4. Manutenção dos antigos sócios como associados e admissão de novos associados ao **INSTITUTO UVE VIDA**; 5. Eleição e posse da Diretoria.

- 1) Ratificar a Transformação da sua natureza jurídica que passa a ser de associação sem fins lucrativos, após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a ratificação da transformação da sociedade em associação, que receberá a denominação de **INSTITUTO UNE VIDA**, também designada por **UNE VIDA**. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 61 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 15, passarão a fazer parte integrante desta ata.
- 2) A alteração do endereço do **INSTITUTO UNE VIDA**, que passa a ser na rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, Cep.: 69098-376, a proposta foi lida e aprovada por unanimidade.





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, Cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



3) As atividades que foram propostas a serem exercidas pelo **INSTITUTO UNE VIDA**, serão as seguintes: atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades, de apoio à agricultura, atividades de apoio a pecuária, atividades de apoio a produção florestal, fabricação de casas de madeira pré-fabricadas, construção de edifícios, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, outras obras de engenharia civil, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de preparação do terreno, serviços especializados para construção, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de rádio, provedores de acesso as redes de comunicações, outras atividades de telecomunicações, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, criação de estandes para feiras e exposições, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos, serviços de tradução, interpretação e similares, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de reservas e outros serviços de turismo, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de tele atendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, educação superior pós graduação e extensão, educação profissional de nível técnico, educação profissional de nível tecnológico, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de dança, ensino de música, ensino de arte e cultura, ensino de idiomas, treinamento em informática, outras atividades de ensino, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia, atividades de profissionais da área de saúde, atividades de apoio a gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana, atividades de assistência a deficientes físicos, imuno deprimidos e convalescentes, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, serviços de assistência social em alojamento, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, atividades de condicionamento físico, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, outras atividades associativas profissionais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas, outras atividades de serviços pessoais, atividade medica ambulatorial restrita a consultas, planos de saúde, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comercio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista de equipamentos para





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



escritório. Todas as atividades foram lidas, e explicadas uma a uma, sendo todas e aprovadas por unanimidade

- 4) Serão mantidos os antigos sócios como associados e serão admitidos como novos associados os seguintes: Alefy Silva dos Santos, Gilmar Fernandes Corrêa, Paula da Silva Freitas, Jason William Monteiro dos Santos, Fabiano Lima dos Santos, Luciano Oliveira da Silva, Glauttiane de Sousa Ferreira Alho, Hudson de Souza Cordeiro, Clemerson Gonçalves Freitas.
- 5) Em seguida, a presidente da assembleia a Sra **Priscilla de Oliveira Santos**, apresentou aos associados presentes a eleição para os respectivos cargos, chegando ao seguinte resultado na seguinte ordem:

Diretoria

Diretor Presidente: André dos Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1234099-5, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 676.116.802-34, residente e domiciliado à rua Jasmim de Caiena, nº 746, Novo Aleixo, cep.: 69098-376, nesta cidade de Manaus/AM.

Diretora Vice-Presidente: Priscilla de Oliveira Santos, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 23107634, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 987.873.902-30, residente e domiciliada à rua Jasmim de Caiena, nº 746, Novo Aleixo, cep.: 69098-376, nesta cidade de Manaus/AM.

1º Tesoureiro: Alefy Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2568562-7, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 010.804.372-07, residente e domiciliado à rua Jasmim de Caiena, nº 746, Novo Aleixo, cep.: 69098-376, nesta cidade de Manaus/AM.

2º Tesoureiro: Gilmar Fernandes Corrêa, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1542501-0, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 793.077.952-15, residente e domiciliado à rua Professora Lea Alencar, nº 13 B, Alvorada I, cep.: 69043-170, nesta cidade de Manaus/AM.

1º Secretário: Paula da Silva Freitas, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 2078042-7, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 906.117.132-68, residente e domiciliada à rua Vicente do Salvador, nº 109, Cj Cidade de Deus, Cidade de Deus, cep.: 69099-272, nesta cidade de Manaus/AM

2º Secretário: Jason William Monteiro dos Santos, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/11/1988, autônomo, portador do RG nº 21410933, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 006.265.652-00, residente e domiciliado à rua Carlos Nelson, nº 04, Coroado, cep.: 69080-295, nesta cidade de Manaus/AM.

Conselho Fiscal

1º Conselheiro Fiscal: Fabiano Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2698974-3, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 021.204.862-71, residente e domiciliado à rua Santa Rosa, nº 48, Morro da Liberdade, cep.: 69073-000, nesta cidade de Manaus/AM

2º Conselheiro Fiscal: Luciano Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 15403610, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 753.445.132-91, residente e





Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA

Nome Fantasia: UNE VIDA

Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376

Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com



domiciliado à rua Vicente do Salvador, nº 109, Cj Cidade de Deus, Cidade de Deus, cep.: 69099-272, nesta cidade de Manaus/AM.

3º Conselheiro Fiscal: Glauttiane de Sousa Ferreira Alho, solteiro, autônoma, portador do RG nº 19788932, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 846.243.102-68, residente e domiciliado à rua residente e domiciliada à rua Jasmim de Caiena, nº 746, Novo Aleixo, cep.: 69098-376, nesta cidade de Manaus/AM

Conselho Consultivo

1º Conselheiro Consultivo: Hudson de Souza Cordeiro, brasileiro, solteiro, biomédico, portador do RG nº 1340581-0, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 645.678.342-91, residente e domiciliado à rua Agatha, nº 23, Tancredo Neves, cep.: 69087-049, nesta cidade de Manaus/AM.

2º Conselheiro Consultivo: Clemerson Gonçalves Freitas, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2926476-6, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número CPF nº 049.959.402-94, residente e domiciliado à rua São Francisco, nº 109, Cidade de Deus, cep.: 69099-272, nesta cidade de Manaus/AM.

Foram aclamados todos por unanimidade, e em seguida após apurados os eleitos, a presidente da Assembleia deu-lhes imediata posse para as funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato 2024 a 2028. Em seguida, o presidente eleito da diretoria o Sr. **André dos Santos Oliveira** agradeceu a todos pelo resultado obtido na eleição.

Em seguida, ficando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e por não haver nenhuma manifestação, a mesma solicitou que fosse redigida a presente Ata, a após conclusão, foi lida e aprovada pelos presentes e será assinada por mim, **Gilmar Fernandes Corrêa** que servi de secretário da sessão.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

Priscilla de Oliveira Santos

Presidente da Assembleia

Gilmar Fernandes Corrêa

Secretário da Assembleia

Diretoria Executiva

André dos Santos Oliveira

Diretor Presidente

Priscilla de Oliveira Santos

Diretora Vice-Presidente



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Manaus Amazonas REGISTRADO



Razão Social: INSTITUTO UNE VIDA
Nome Fantasia: UNE VIDA
Endereço: Rua Jasmim de Caiena, nº 0, Sala 02, Novo Aleixo, cep: 69098-376
Tel.: 92 99285-8804/92 99101-0207 - e-mail: institutounevida.am@gmail.com

Alefy Silva dos Santos
1º Tesoureiro

Gilmar Fernandes Corrêa
2º Tesoureiro

Paula da Silva Freitas
1º Secretário

Jason William Monteiro dos Santos
2º Secretário

Conselho Fiscal

Fabiano Lima dos Santos
1º Conselheiro Fiscal

Luciano Oliveira da Silva
2º Conselheiro Fiscal

Glautiane de Sousa Ferreira Alho
3º Conselheiro Fiscal

Conselho Consultivo

Hudson de Souza Cordeiro
1º Conselheiro Consultivo

Clemerson Gonçalves Freitas
2º Conselheiro Consultivo

7º TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALEFY SILVA DOS SANTOS
Doutor Em Testemunho da Verdade Emitido por ANNA CLARA NASCIMENTO PONTES DA SILVA
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC FIR000461VL64323YJD6F4119
18/03/2024 13:29:10 R\$ 11,70 Valido em cidadão portaiseloam.com.br

7º TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
Doutor Em Testemunho da Verdade Emitido por ANNA CLARA NASCIMENTO PONTES DA SILVA
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC FIR000461BP8RN6UW4Z710V72
18/03/2024 13:29:14 R\$ 11,70 Valido em cidadão portaiseloam.com.br

7º TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HUDSON DE SOUZA CORDEIRO
Doutor Em Testemunho da Verdade Emitido por ANNA CLARA NASCIMENTO PONTES DA SILVA
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC FIR000461T62Z3WUL3VSG1B81
12/03/2024 12:44:24 R\$ 11,70 Valido em cidadão portaiseloam.com.br

7º TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JASON WILLIAM MONTEIRO DOS SANTOS
Doutor Em Testemunho da Verdade Emitido por ANNA CLARA NASCIMENTO PONTES DA SILVA
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC FIR00046100YXE8URE8P4CV30
12/03/2024 12:45:11 R\$ 11,70 Valido em cidadão portaiseloam.com.br

7º TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de PAULA DA SILVA FREITAS
Doutor Em Testemunho da Verdade Emitido por ANNA CLARA NASCIMENTO PONTES DA SILVA
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC FIR000461L8JC61CE6MK0Z88
12/03/2024 12:44:19 R\$ 11,70 Valido em cidadão portaiseloam.com.br

7º TABELAÇÃO DE NOTAS DE MANAUS
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FABIANO LIMA DOS SANTOS
Doutor Em Testemunho da Verdade Emitido por ANNA CLARA NASCIMENTO PONTES DA SILVA
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC FIR000461RMQW3NU0W00CN66
18/03/2024 13:29:19 R\$ 11,70 Valido em cidadão portaiseloam.com.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.016863:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/04/2024 08:29:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8A91CD700106331 . CONSULTE EM http://leam.ikhon.com.br/verificador

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.376.797/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNE VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNE VIDA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JASMIM DE CAIENA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 69.098-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOUNEVIDA.AM@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9285-8804	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **17:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.376.797/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNE VIDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 65.50-2-00 - Planos de saúde 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JASMIM DE CAIENA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	-------------	------------------------

CEP 69.098-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOUNEVIDA.AM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9285-8804
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.376.797/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNE VIDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JASMIM DE CAIENA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	-------------	------------------------

CEP 69.098-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOUNEVIDA.AM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9285-8804
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.376.797/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNE VIDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JASMIM DE CAIENA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	-------------	------------------------

CEP 69.098-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOUNEVIDA.AM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9285-8804
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.376.797/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNE VIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JASMIM DE CAIENA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA 02
---	--------------------	-------------------------------

CEP 69.098-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOUNEVIDA.AM@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9285-8804
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **17:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.376.797/0001-48
Razão Social: UNE VIDA LTDA
Endereço: AV COSME FERREIRA 6221 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69085-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040811525019229970

Informação obtida em 11/04/2024 23:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNE VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.376.797/0001-48

Certidão n°: 25616719/2024

Expedição: 12/04/2024, às 00:01:46

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNE VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.376.797/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 53083604
Data: 11/04/2024
Hora: 22:50:51
Válida até: 11/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 34.376.797/0001-48 - UNE VIDA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz>. DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.016863:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/04/2024 08:29:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D7EDE3E200106332 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNE VIDA
CNPJ: 34.376.797/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:30:59 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **2ECA.553B.3844.33D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20/04/2024

0007577560



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 0007577560

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/04/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO UNE VIDA, vinculado ao CNPJ: 34.376.797/0001-48. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sábado, 20 de abril de 2024.

PEDIDO Nº: 0007577560



20/04/2024

0007577561



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL

CERTIDÃO Nº: 0007577561

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/04/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO UNE VIDA, vinculado ao CNPJ: 34.376.797/0001-48. *****

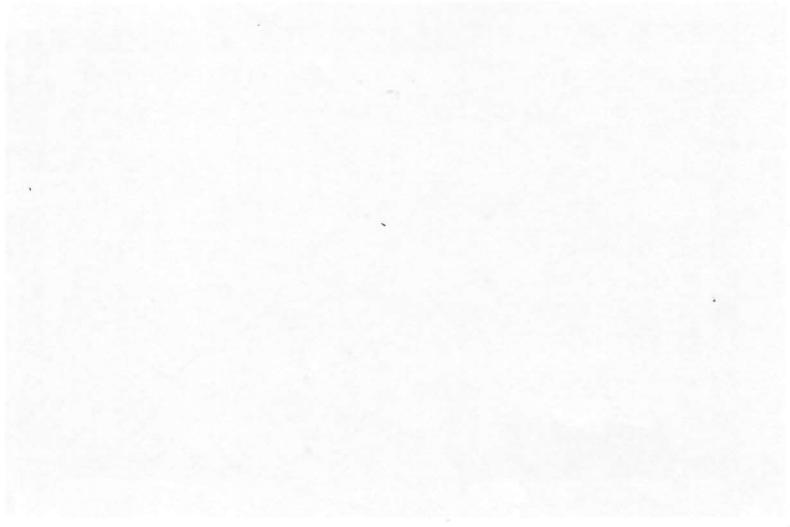
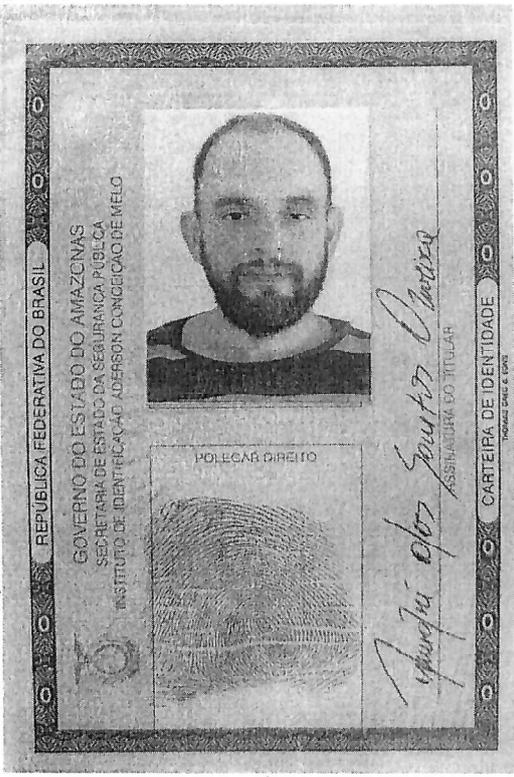
Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sábado, 20 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0007577561





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1234099-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2021

NOME ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO RITA CAMPOS DOS SANTOS

MANAUS-AM 31/12/1977

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

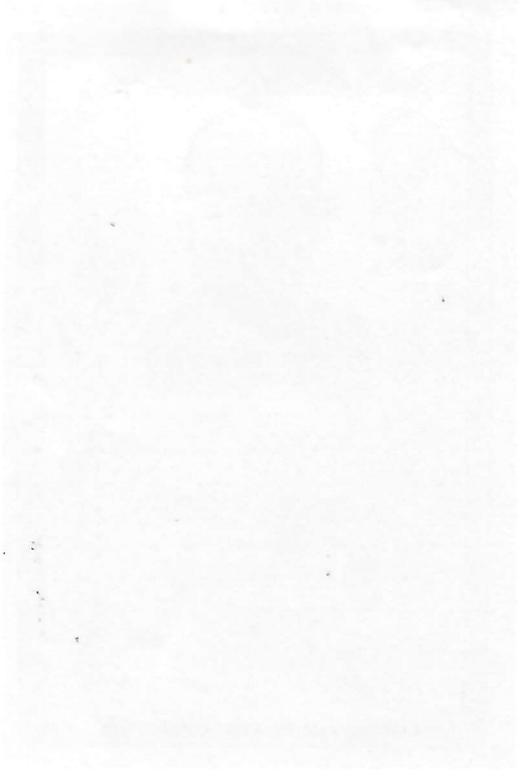
M.00445701552019300053185001

DOC. ORIGINAL 023111 4.OF.MANAUS-AM

CPF 676116802-34

PAC12-MMX ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO BRASIL 4A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Priscilla de Oliveira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BREG & SONS

Scanned with CamScanner



Documento 2024.10000.00000.9.016863
Data 23/04/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.016863

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 23/04/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI